



## MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119-2017. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Dispensa nº 017/2017.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **MUNICÍPIO**, de outro lado **ALMIR BRAATZ**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Castanha, 540, Bairro Pôr-do-Sol, inscrito no CPF sob n.º. 251.700.660-15, na Carteira de Identidade RG n. 8008590922 e no INSS sob n.º. 10974696398, de ora em diante denominado apenas **LOCADOR**, celebram o presente **ADITIVO**, em consonância a Lei Federal nº 8.666/93, nos termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Segunda do contrato de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL** com 200,00m<sup>2</sup>, mais 66,78m<sup>2</sup> de subsolo, totalizando 266,78m<sup>2</sup>, destinado ao Corpo de Bombeiros Misto de Ibirubá, datado de 22 de junho de 2017, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 15 de junho de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula Terceira, passando a ser pago, a contar de 16/06/2021, o valor mensal de R\$ 3.258,00 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais), eis que sofreu reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses (8,90%).

#### CLÁUSULA TERCEIRA

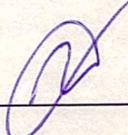
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato.

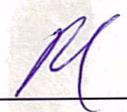
E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que abaixo assinam.  
Ibirubá/RS, 14 de junho de 2021.

  
ABEL GRAVE,  
Prefeito de Ibirubá.

  
ALMIR BRAATZ,  
Locador.

TESTEMUNHAS:

1-  \_\_\_\_\_

2-  \_\_\_\_\_